

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

AZEVEDO E TRAVASSOS S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 61.351.532/0001-68
NIRE 35.300.052.463

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2025**

Prezados Senhores,

A Administração da Azevedo e Travassos S.A. ("ATSA" ou "Companhia") convoca os seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 6 de novembro de 2025, às 11 horas ("AGE" ou "Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Vicente Antônio de Oliveira, nº 1.050, Vila Mirante, CEP 02.955-080, sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1975, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("BVD" e "Resolução CVM 81", respectivamente), a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia:

i) consignar a abertura do prazo para o exercício, pelos Acionistas, do direito de preferência de adquirir ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, de emissão da MKS Soluções Integradas S.A., subsidiária integral da Companhia, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, em decorrência da venda, pela Companhia, de tais ações ao Camaçari Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, pelos mesmos preços e condições descritos em fato relevante datado de 23 de setembro de 2025.

Índice

I.	MATÉRIA CONSTANTE DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA	4
A.	DIREITO DE PREFERÊNCIA AQUISIÇÃO AÇÕES MKS.....	4
	ORIENTAÇÕES GERAIS.....	6

I. MATÉRIA CONSTANTE DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA

A. DIREITO DE PREFERÊNCIA AQUISIÇÃO AÇÕES MKS

Formalizar a consignação da abertura para o exercício, pelos Acionistas, do direito de preferência de adquirir ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, de emissão da MKS Soluções Integradas S.A., subsidiária integral da Companhia ("MKS"), na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, em decorrência da venda, pela Companhia, de tais ações ao Camaçari Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Comprador", "Venda MKS" e "Direito de Preferência", respectivamente), conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 23 de setembro de 2025 ("Fato Relevante").

A Companhia esclarece que a presente Assembleia possui fins informativos dos requisitos e procedimentos para o exercício do direito de preferência, nos termos do artigo 253, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, de modo que não haverá tema para deliberação dos acionistas.

Mediante o fechamento da Venda MKS, o Comprador acordou em pagar o valor de R\$1,00 (um real) pela aquisição de 149.220.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da MKS, representativas da totalidade do seu capital social ("Ações MKS" e "Preço de Aquisição", respectivamente).

Dessa forma, nos termos do artigo 253, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Companhia terão preferência para aquisição das Ações MKS, nas respectivas proporções detidas pelos referidos acionistas no capital social da Companhia, pelo valor de R\$0,00000000067 por ação da MKS adquirida ("Preço por Ação MKS"). Tendo em vista a impossibilidade de pagamento de valor menor que R\$0,01, o valor mínimo a ser pago pelo acionista pelas ações a que terá direito será de R\$0,01. Eventuais frações serão arredondadas *i)* para cima, para o número inteiro mais próximo, se a fração resultante for igual ou superior a 0,5, ou *ii)* para baixo, para o número inteiro mais próximo, se a fração resultante for inferior a 0,5.

O valor simbólico de venda da MKS se justifica na medida em que a sua situação financeira e comercial sofreu uma significativa deterioração de dezembro de 2023 a junho de 2025, conforme detalhado abaixo, e a Companhia apresenta atualmente um risco de não pagamento da sua dívida. A MKS vem apresentando patrimônio líquido negativo desde 31 de dezembro de 2024 e um declínio na sua receita. A situação se agravou ainda mais pelo componente reputacional negativo após as notícias relacionadas ao Banco Master, que é o credor da principal dívida da MKS, e do seu antigo controlador, que era um fundo da Reag, gerando restrições a contratação de novos projetos, gestão de fornecedores e capacidade de financiamento. Existe um risco considerável que a MKS não consiga pagar a dívida existente com o Banco Master, que está em liquidação. Além disso, a deterioração dos índices econômicos da MKS atualmente impedem sua participação em licitações públicas e um aumento de dívida tributária e processos tributários culminaram na não obtenção de certidões negativas necessárias para manutenção e conquista de novos contratos.

Assim, no contexto da saída do Comprador do capital social da Companhia, foi negociada a venda da subsidiária para o Comprador, que era seu antigo controlador, por um valor simbólico.

A Companhia destaca que a MKS é uma companhia fechada, cujas ações não são admitidas a

negociação no mercado de valores mobiliários e, portanto, possuem liquidez restrita, e assim deverá permanecer quando da consumação da Venda MKS.

Tendo em vista a situação acima descrita e os riscos envolvidos, a administração da Companhia **não** recomenda que os acionistas exerçam o direito de preferência para aquisição da MKS e, caso o façam, que consultem seus assessores legais e financeiros acerca dos riscos de se tornar acionista da MKS.

O acionista Nemesis Brasil Participações S.A. informou que não exercerá o direito de preferência para aquisição da MKS.

O Direito de Preferência poderá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias a contar da divulgação, pela Companhia, de aviso aos acionistas contendo os procedimentos e documentos necessários ao seu exercício, o qual será realizado posteriormente à Assembleia ora convocada, sem período de rateio de sobras. Cada ação de emissão da Companhia dará ao seu titular o direito de adquirir, mediante o exercício do Direito de Preferência, 0,25173950 Ações MKS.

Eventuais frações de Ações MKS resultantes do exercício do Direito de Preferência serão arredondadas *i)* para cima, para o número inteiro mais próximo, se a fração resultante for igual ou superior a 0,5 de ação, ou *ii)* para baixo, para o número inteiro mais próximo, se a fração resultante for inferior a 0,5 de ação. Não haverá direito de aquisição de sobras (*i.e.* Ações MKS não adquiridas no âmbito do Direito de Preferência) de Ações Alienadas.

Os Acionistas que exercerem o Direito de Preferência deverão depositar o Preço por Ação MKS à vista. Terão direito de exercer o Direito de Preferência, aqueles Acionistas que forem detentores de ações de emissão da Companhia no final do pregão do dia 6 de novembro de 2025, passando as ações da Companhia a serem negociadas *ex-Direito* de Preferência a partir do dia 7 de novembro de 2025, inclusive.

Os Acionistas que desejarem negociar seu Direito de Preferência poderão fazê-lo uma vez iniciado o prazo para seu exercício, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que eventuais direitos adquiridos ainda possam ser exercidos dentro do prazo estabelecido.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Instruções aos participantes por meio de plataforma eletrônica:

Com base na Resolução CVM 81, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio plataforma *Ten Meetings* ("Plataforma Digital") <https://assembleia.ten.com.br/372382790> ("Plataforma Digital"). Os acionistas que participarem por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia serão considerados presentes à Assembleia, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, bem como assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 81.

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia via Plataforma Digital, deverão acessar o endereço eletrônico indicado acima, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da AGE (ou seja, até o dia 4 de novembro de 2025, inclusive) ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado a acessar a Plataforma Digital por meio do *login* e senha utilizados no Cadastro.

A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples dos documentos solicitados no edital de convocação.

Tanto acionistas, quanto procuradores, no momento em que efetuarem os cadastros, receberão um e-mail informando que a companhia irá avaliar a solicitação de cadastro. Em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão uma confirmação por e-mail de que o cadastro foi aprovado. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro.

Após cadastrado, o procurador terá um ambiente virtual, "Painel de Representantes", que também é acessado através do Endereço Eletrônico do Evento. Nesse ambiente ele pode acompanhar a situação da aprovação de cada representado, bem como atualizar suas documentações, ao acessar com o login e senha previamente cadastrado.

Caso o acionista não receba as instruções de 1 dia antes do início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do *e-mail* investidores@azevedotravassos.com.br, com até, no máximo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia (9h00 do dia 6 de novembro de 2025), para que lhe seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme

instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Para assegurar também a autenticidade e segurança da Assembleia, a Companhia informa que ela será integralmente gravada.

A Companhia disponibilizará o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM 81, permitindo que seus acionistas enviem os BVDs por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia conforme as orientações constantes na Proposta da Administração, bem como nos termos descritos a seguir:

- (i) via envio de instruções de preenchimento do BVD aos seus agentes de custódia, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante;
- (ii) via depositário central por meio do canal "B3 – Investidor", observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos;
- (iii) via envio de instruções de preenchimento do BVD ao escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou
- (iv) via envio de BVD devidamente preenchido diretamente à Companhia via plataforma digital, conforme orientações constantes do próprio boletim e da Resolução CVM 81. O BVD, quando enviado diretamente à Companhia, deverá ser acompanhado de toda a documentação do acionista para participação na Assembleia (conforme documentos detalhados acima) e de qualquer outra documentação indicada no próprio boletim.

A Companhia estabelece que a Plataforma Digital será o único meio para o envio do BVD diretamente à Companhia, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81 da CVM, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou *e-mail*. O envio deverá ser realizado até o dia 2 de novembro de 2025.

Excepcionalmente para essa Assembleia, e com o intuito de assegurar a participação dos Acionistas, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país, porém a tradução

simples de referidos documentos estrangeiros continuará sendo exigida, exceto para os documentos emitidos em inglês.

Acionista Presente (via Plataforma Digital)

A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples dos seguintes documentos:

- documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- comprovante da titularidade de ações expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, o qual se recomenda tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; e
- relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Procuradores

O acionista que não puder comparecer e desejar participar da Assembleia digital poderá constituir procurador com poderes para representá-lo.

Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações (parágrafo 1º do art. 126), o procurador deverá ser acionista da Companhia, advogado ou administrador da Companhia ou de instituição financeira/fundo de investimento. O procurador deverá ter sido instituído há menos de um ano da data da Assembleia.

O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) do contrato ou estatuto social; e (b) do ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral digital caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Vale mencionar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º da Lei das Sociedades por Ações; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da

decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Boletim de Voto à Distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o boletim de voto à distância diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, depositário central ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Nos termos da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.

Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Resolução CVM 81, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Envio do boletim de voto à distância pelo acionista diretamente à Companhia

A Companhia estabelece que a Plataforma Digital será o único meio para o envio do BVD diretamente à Companhia, nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail.

No que se refere às formalidades necessárias para aceitação do Boletim de Voto a Distância, quando

enviado diretamente à Companhia, serão exigidos:

- Envio por meio da plataforma digital: Os acionistas deverão acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/372382790>; (i) realizar e finalizar o cadastro, na qualidade de acionista ou procurador de acionista e o upload dos documentos listados abaixo; (ii) caso seja procurador, deverá cadastrar o(s) acionista(s) que represente; (iii) selecionar a aba “BVD” e o(s) respectivo(s) acionista(s) para em seguida realizar o preenchimento dos campos de opções de votos para o BVD; (iii) confirmar a seleção das opções de votos para a efetivação dos respectivos votos. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma de boletins emitidos em território brasileiro e a notarização daqueles emitidos fora do país;
- cópia dos seguintes documentos:
 - Pessoas físicas:
 - Documento de identidade do acionista válido com foto.
 - Pessoas jurídicas:
 - Documentos comprobatórios de representação, incluindo os atos constitutivos e a ata de eleição dos administradores e, no caso de fundo de investimento, cópia (i) do regulamento do fundo em vigor, (ii) do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e (iii) a ata de eleição dos respectivos administradores;
 - Documento de identidade do representante legal válido com foto.

Todos os documentos deverão ser enviados por meio da Plataforma Digital.

Durante o prazo de votação, o Acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o Acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia digital, portando os documentos exigidos pela Companhia para participação presencial, e solicitar que as instruções de voto enviadas via Boletim sejam desconsideradas.

Além das informações constantes no Edital de Convocação e nesta Proposta da Administração, os acionistas da Companhia poderão sanar eventuais dúvidas por meio de contato com a Gerência de Relações com Investidores, através do e-mail: investidores@azevedotravassos.com.br

Conflito de Interesses

Durante a realização da Assembleia, assim como ocorre nas reuniões do órgão de administração e

fiscalização da Companhia, os Acionistas presentes deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá manifestar-se qualquer Acionista presente que tenha conhecimento de qualquer situação conflituosa em relação a outro Acionista e a matéria objeto da deliberação. Quando manifestado o conflito de interesses, o Acionista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o Acionista conflitado se recuse de abster-se das deliberações, o presidente da Assembleia deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.azevedotravassos.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação, que contém informações complementares relativas à participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico.

Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente. A realização da Assembleia de forma exclusivamente digital visa proporcionar maior acessibilidade e conveniência aos acionistas, permitindo a participação de qualquer local, sem as limitações geográficas ou logísticas do formato presencial. Essa modalidade visa garantir a participação de um maior número de acionistas e contribuir para a otimização de tempo e recursos, tornando o processo mais eficiente e alinhado às tendências tecnológicas, sem comprometer a transparência e o direito de voto dos acionistas.